

PORTARIA IME Nº 1921, de 22 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a Criação da Comissão de Comunicação do Instituto de Matemática e Estatística da USP– IME-USP

O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Sergio Muniz Oliva Filho, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA

I – Diretrizes da Comissão de Comunicação

Art. 1º- Fica criada a Comissão Permanente de Comunicação do Instituto de Matemática e Estatística da USP.

Parágrafo único – A Comissão de Comunicação terá duas subcomissões independentes, sendo uma de gestão e outra acadêmica.

II – Criação de subcomissões

Art. 2º – A Subcomissão de Gestão da Comunicação terá as seguintes atribuições, seguindo as diretrizes aprovadas na subcomissão prevista no artigo 3º:

I – gerir o processo de conteúdos informativos;

II – criar, implementar e propor estratégias e ações de comunicação;

III – planejar, definir e propor a divulgação das atividades realizadas no IME para a sociedade.

IV – promover a difusão científica;

V - dialogar com a comunidade, instâncias superiores e sociedade;

VI - definir políticas de treinamento para os diversos agentes de comunicação do IME-USP;

VII – elaborar anualmente relatórios executivos das ações implementadas e seus impactos para a Subcomissão Acadêmica.

Art. 3º – A Subcomissão Acadêmica da Comunicação terá as seguintes atribuições:

I – propor, com elementos apresentados pela subcomissão de gestão de comunicação, as diretrizes estratégicas das ações de comunicação;

II – elaborar anualmente relatórios acadêmicos, com base nos relatórios executivos citados no inciso VII do artigo 2º, onde se avaliará as metas alcançadas, de acordo com as diretrizes propostas;

ASSISTÊNCIA ACADÊMICA

Rua do Matão, 1010 | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-090
Tel: (11) 3091.6104/6121/9984 | ataac@ime.usp.br | www.ime.usp.br

III – anualmente assessorar o Instituto na definição do planejamento estratégico das comunicações internas e externas, viabilizando a realização de objetivos centrais do IME em ensino, pesquisa e extensão;

IV – submeter à Congregação do IME-USP o relatório elaborado no inciso II do artigo 3º, para análise e subsídio do planejamento estratégico.

Parágrafo único – O planejamento estratégico que se refere o item III deve ser aprovado pela Congregação.

Art. 4º- A Subcomissão de Gestão da Comunicação será constituída pelos seguintes membros:

I – o vice-diretor do Instituto, como presidente permanente da Comissão;

II – um servidor não docente indicado pelo diretor;

III – a diretora da Biblioteca;

IV – o chefe do Serviço de Apoio Institucional;

V – a assistente administrativa;

VI – um estudante de graduação ou de pós-graduação eleito pelos seus pares.

Art. 5º- O mandato do membro indicado no inciso II do artigo 4º será vinculado ao mandato do diretor vigente.

Art. 6º- O mandato do membro indicado no inciso VI do artigo 4º será de 1 ano, permitidas reconduções.

Art. 7º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

III – Disposições transitórias

Artigo único - A Congregação terá seis meses para criar a Subcomissão Acadêmica da Comunicação, a partir da data de aprovação. Enquanto não for implementada e regulamentada a subcomissão acadêmica, o vice-diretor se responsabilizará pelas atribuições previstas no artigo 3º.



Sergio Muniz Oliva Filho
Diretor